

PORTARIA GP/IPESAÚDE Nº 88, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O Diretor Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - Ipesaúde, no uso de suas atribuições legais dispostas no artigo 22, inciso IV, da Lei nº 5.853, de 20 de março de 2006; Considerando os aspectos epidemiológicos que envolvem o cenário mundial da COVID 19; o período de baixa epidemiológica registrada no Estado de Sergipe; e consequente diminuição percentual de ocupação de leitos em toda Urgência do Ipesaúde (SPA e unidades de retaguarda);

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar os códigos descritos a seguir:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
0.91.12.0391	SARS -COV 2 (CORONAVIRUS COVID 19) - SOROLOGIA
0.91.12.0392	RX TÓRAX (CORONAVIRUS COVID 19)
0.91.12.0393	DÍMERO D (CORONAVIRUS COVID 19)
0.91.12.0395	SARS-COV 2 (CORONAVIRUS COVID 19) - SOROLOGIA PARA PACIENTES INTERNADOS
0.91.19.0171	ADICIONAL CHEFE DE PLANTÃO MÉDICO / HORA COVID 19
0.91.19.0172	ADICIONAL PLANTONISTA ATENDIMENTO/HORA COVID 19
0.91.19.0173	TAXA ADESÃO AO PROGRAMA ENFRENTAMENTO COVID 19 (ADESÃO)
0.91.19.0174	DIÁRIA DE TELEMONITORAMENTO POR PACIENTE COVID 19 (MONITORAMENTO)
0.91.19.0176	ADICIONAL SUPERVISOR MÉDICO/HORA COVID 19
0.91.19.1101	TAXA DE MONITORAMENTO DOMICILIAR 24H - POR PACIENTE (COVID 19)
0.91.28.2250	ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOLOGIA – PACIENTE NO LEITO COVID 19
0.92.17.6047	RX TORAX – COVID 19
0.92.20.0011	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA – CORONAVIRUS COVID 19 PACOTE IPESAÚDE
0.93.10.0109	PLANTÃO ODONTOLÓGICO DURANTE A PANDEMIA – COVID 19

Art. 2º – Os termos desta Portaria são válidos a partir de 19 de julho de 2021, surtindo seus efeitos legais com a sua publicação no DOE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe – IPESAÚDE, Aracaju, 15 de julho de 2021.

**CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**


CHRISTIAN OLIVEIRA
Diretor Presidente do Ipesaúde